381X1005(01)

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO ADICIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

de 16 de Setembro de 1981

O TRIBUNAL,

Considerando o artigo 111º do Regulamento Processual;

Considerando o nº 3 do artigo 135º do Acto relativo às condições de adesão da República Helénica e às adaptações dos Tratados;

Considerando a aprovação unânime dada em 13 de Julho de 1981 pelo Conselho das Comunidades Europeias,

INTRODUZ AS ALTERAÇÕES SEGUINTES NO SEU REGULAMENTO ADICIONAL:

Artigo 1º

1. No Anexo I (lista prevista no nº 1 do artigo 2º), é inserida, entre « França » e « Irlanda », a menção:

« *Grécia*

O Ministro da Justiça. »

2. No Anexo II (lista prevista no nº 2 do artigo 4º), é inserido, entre « França » e « Irlanda », a menção:

« *Grécia*

O Ministro da Justiça. »

3. No Anexo III (lista prevista no artigo 6º), é inserido, entre « França » e « Irlanda », a menção:

« *Grécia*

O Ministro da Justiça. »

Artigo 2º

A presente alteração ao Regulamento Processual, autêntica nas línguas indicadas no nº 1 do artigo 29º do Regulamento Processual, será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e entra em vigor na data da sua publicação.

Adoptada no Luxemburgo em 16 de Setembro de 1981.